

EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 05/2017

Vila São José Bento Cottolengo, Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual, Entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.420.371/0001-22, situada na Avenida Coronel Gabriel Alves de Carvalho, Nº 163, Bairro Santuário, Trindade - Goiás torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, no âmbito do Convênio nº. 822670/2015, celebrado com o Ministério da Saúde, de equipamentos e mobiliários hospitalares.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº. 507/2011.

1. OBJETIVO

Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em Saúde o Hospital São Cottolengo, referência na Atenção à Saúde Auditiva, Física e Reabilitação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 822670/2015, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Vila São José Bento Cottolengo.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 3.1 A proposta deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, nome e razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.
- 3.2 A proposta deverá ser enviada por e-mail até o dia 24 de fevereiro de 2017 para endereço eletrônico convenio.projeto@cottolengo.org.br.
- 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
- 4.1. Os fornecedores PODERÃO participar desta cotação sob duas formas:





Vila São Cottolengo

- 4.1.1. Apresentar Certificado de Registro Cadastral CRC do Sistema de Cadastramento Unificado do Governo Federal SICAF, atualizado, devendo conter no mínimo registros de credenciamento, habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e estadual / municipal.
- 4.1.2 Empresas sem registro no SICAF deverão apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir:
- I Documentos de Habilitação Jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Cédula de identidade do(s) dirigente(s) da Empresa.
- II Documentos que comprovem Regularidade Fiscal:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - b) Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
 - c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública do Estado e Município da sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2 O CRC ou documentos relacionados no item anterior devem ser encaminhados via e-mail junto com a proposta comercial.
- 4.3 No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora da cotação deve apresentar cópias dos documentos de Habilitação Jurídica e caso haja certidões negativas de débito vencidas, deverá atualizá-las.
- 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Item	Nome do Item	Quantidade
01	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS	1

Especificação Técnica

Aparelho para Fisioterapia por Microondas, equipamento de método terapêutico que consiste na elevação da temperatura no interior dos tecidos através da aplicação externa de um campo de alta frequência por microondas. Características técnicas mínimas: modo de operação contínuo, equipamento portátil modo microondas.

cottolengo.org.br cottolengo@cottolengo.org.br



comando linear com passos digitais, cabo flexível, aplicador arredondado com braço articulado, refletor arredondado, exibição alfanumérica. Acessórios: Manual de Instrução, 01 refletro esférico; 01 braço flexível. Voltagem:220 ou bivolt (automático).

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Centro Especializado em Reabilitação - Área Comum de Habilitação/ Reabilitação - Reabilitação Física Reabilitação Física – Box de Terapia

Item	Nome do Item	Quantidade
07	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS	01

Especificação Técnica

Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas, equipamento que gera energia de rádio frequência sob a forma de radiação eletromagnética intencional. Características técnicas mínimas: modo de operação contínuo ou pulsado. Sintonia automática. Acessórios: Manual de Instrução, 01 par de eletrodos tipo placa, cabo de força destacável, fusíveis de proteção sobressalente Voltagem: 220 ou Bivolt (automático)

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Centro Especializado em Reabilitação - Área Comum de Habilitação/ Reabilitação - Reabilitação Física Reabilitação Física – Box de Terapia

Item	Nome do Item	Quantidade
08	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA	02

Especificação Técnica

Ultrassom para fisioterapia indicada para recuperação de distensão muscular entre outras inflamações de articulações, utilizado para aquecer estruturas superficiais e profundas. Características técnicas mínimas: Modo Emissão continua e Emissão Pulsada. Transdutor t com área de emissão (ERA) de 5cm a 8cm de Ø. Temporizador, Frequência acústica de trabalho de 1,0 MHz ou 1,1 MHz. Acessórios: 01 Conversor de Alimentação, - 01 Cabeçote Aplicador e 1,0 MHz ou 1.1 MHz; Cabo de Força, 01 Termo de Garantia, e 01 Manual de operação

Voltagem: 220 ou Bivolt (automático)

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Centro Especializado em Reabilitação - Área Comum de Habilitação/ Reabilitação - Reabilitação Física Reabilitação Física – Box de Terapia

Item	Nome do Item	Quantidade
10	LASER PARA FISIOTERAPIA	01

Especificação Técnica

Laser para fisioterapia equipamento que emite radiação eletromagnética não ionizante, indicado para quadros patológicos, quadros de edema instalado e quadros de dor. Características técnicas mínimas: Tipo de laser: infravermelho Modo de operação: pulsado ou contínuo, Identificação automática da caneta laser. Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura.

Acessórios: 01 Caneta Laser 830nm, Caneta Laser 904nm; 01 Caneta toposcópio para localização de pontos de acupuntura; 01 Cabo de força; 01 Manual de instruções; 01 Termo de garantia; 01 óculos de proteção





para o operador; 01 óculos de proteção para o paciente.

Voltagem: 220 ou Bivolt (automático)

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Centro Especializado em Reabilitação - Área Comum de Habilitação/

Reabilitação - Reabilitação Física - Box de Terapia

Item	Nome do Item	Quantidade
11	CADEIRA PARA TURBILHÃO	02

Especificação Técnica

Cadeira para turbilhão utilizada em hidroterapia para imersão de membros em recipiente onde o tratamento ocorre através do movimento rápido da água em forma de redemoinho. Características técnicas mínimas: material de confecção: Composto em aço carbono: pntura em epóxi; Encosto e assento estofados em Courvin náutico sintético; Rodas com travas; Base com regulagem de altura; rodízios e assento giratório, Limite de Peso 130 Kg

Unidade Assistida (Local de Instalação)

Vila São José Bento Cottolengo – Centro Especializado em Reabilitação – Área Comum de Habilitação/ Reabilitação - Sala de Atendimento Terapêutico em Grupo – Adulto.

5.1 Os equipamentos objeto desta cotação devem ser novos. Em hipótese alguma será aceito equipamento usados ou recondicionados.

6. DA GARANTIA

- 6.1 O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, deve ter duração mínima de 12 meses a contar da Aceite Técnico do equipamento.
- 6.2 Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos mobiliários, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos do mobiliário em si, se for o caso, sem ônus à Entidade, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 7.1 O fornecedor deve possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação permanente de serviços de manutenção no Estado de Goiás, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.
- 7.2 O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou confetiva,

Vila São Cottolongo

Vila São Cottolengo

comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da Entidade, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção do equipamento.

7.3 Informar na Proposta, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta ou que estão sujeitas a esterilização, bem como das partes e peças importadas.

7.4 Informar os custos com serviços de assistência técnica e manutenção prestadas durante e após o período de garantia descrevendo inclusive, se houver, custos como transporte e estada de técnicos e transporte de equipamentos.

7.5 Informar custos dos insumos e demais materiais de consumo necessários à realização dos procedimentos.

7.6 Informar ainda o Custo Total de Propriedade (CTP).

8. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

O contratado deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento.

9. DO TREINAMENTO

O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Entidade determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos mobiliários, sem qualquer ônus para Entidade.

10. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação do mobiliário hospitalar, necessários para avaliar a adequação das instalações da Entidade para seu recebimento e funcionamento.

10.2 A instalação dos mobiliários hospitalar deve ser realizada pelo fornecedor ou seu representante autorizado, devendo ser iniciada exclusivamente após aprovação formal dos pré-requisitos de instalação e funcionamento, emitida pelo fornecedor.





Vila São Cottolengo

10.3 O fornecedor ou seu representante autorizado deve efetuar os testes de instalação dos mobiliários, realizando demonstração de seu funcionamento ao responsável técnico da Equipe Técnica da Cotação e/ou demais profissionais indicados por ele.

10.4 O fornecedor deve informar a necessidade de adquirir componentes e acessórios que não acompanham os mobiliários, necessários ao seu funcionamento e realização dos procedimentos. A inobservância deste requisito confere à Entidade o direito de cancelar a Contratação caso julgue que as aquisições sejam inviáveis.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 10;
 - b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência;
- 11.2 A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, custos para instalação e de utilização, insumos, produtividade, custos de manutenção, localidade da assistência técnica, referências e requisitos similares.
- 11.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar melhor técnica;
- 11.4 O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: www.cottolengo.org.br.
- 11.5 Após homologada, esta cotação não poderá ser impugnada.
- 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada fará a entrega do equipamento em até 30 dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.

- 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
- 13.1 A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até quinze dias úteis após a homologação do processo em apreço.



13.2 Para aquisições inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será emitida Autorização de Fornecimento – AF.

14. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio n°. 8822670/2015, no valor global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente informada pelo contratado, preferencialmente do Banco do Brasil, mediante a apresentação da nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis contados do Aceite Técnico.

15.2 O Aceite Técnico será emitido pelo responsável técnico indicado na Portaria de Designação da Equipe Técnica da Cotação, atestando o recebimento, instalação e colocação do mobiliário em plenas condições de uso.

15.3 A Instituição é certificada pelo Ministério da Saúde como Entidade Beneficente de Assistência Social da área da Saúde – CEBAS – Saúde, publicado no DOU nº. 209 de 31/10/2011, folhas 87 e 88 (Declaração de Tempestividade comprovando que o pedido de renovação foi protocolado em tempo hábil e aguarda análise). Portanto, é imune à tributação, nos termos da alínea "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

16. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

16.1 A contratada deverá fazer constar o número do convênio 822670/2015 nas notas fiscais emitidas, conforme prevê cláusula Sexta do TC nº 00332/2010.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

17.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento da empresa se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.





17.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

17.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade.

Trindade, 14 de fevereiro de 2017.

Pe. José Bento de Oliveira, CSsRDiretor Presidente